AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 02 de dezembro de 2026

Endereço eletrônico da realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 27/11/2026 às 08h00min com encerramento no dia 02/12/2026 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 02/12/2026 no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min.

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa Eletrônica para contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro

de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais);*

2.2.1. A obtenção a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

2.3. Os fornecedores interessados em participar da disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comercias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **02 de dezembro de 2026,** a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer laces sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

> Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
> […]
> III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

6.7. O estabelecimento deverá estar localizado a uma distância rodoviária máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de Santana da Vargem/MG, considerando o deslocamento por via terrestre entre um ponto de referência oficial do Município e o endereço do estabelecimento contratado.

6.7.1. A distância rodoviária será aferida por meio da ferramenta Google Maps, utilizando-se a modalidade de deslocamento por automóvel, considerando como ponto de origem o endereço do Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG, e como destino o endereço completo do estabelecimento interessado. Para fins de uniformidade e transparência, deverá ser adotado o mesmo procedimento de consulta para todos os estabelecimentos, considerando-se a rota rodoviária de menor distância indicada pela ferramenta. A consulta realizada deverá ser documentada nos autos do processo, preferencialmente por meio de captura de tela que permita identificar os endereços de origem e destino, o percurso utilizado e a distância correspondente.

6.7.2. O endereço completo do estabelecimento e a distância rodoviária correspondente

deverão ser informados na proposta ou comprovados por meio de consulta de rota ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração.

6.7.3. A exigência de distância máxima tem por finalidade reduzir o tempo de deslocamento e o possível desgaste dos participantes, facilitar a organização do transporte e o acompanhamento pela equipe municipal, favorecer o cumprimento da programação e contribuir para a racionalização dos custos relacionados à realização do evento.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Dispensa Eletrônica para contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).”

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	110	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Day Use destinado a pessoas idosas, visando à realização de atividade de lazer, convivência, integração social e fortalecimento de vínculos durante a programação da Semana da Pessoa Idosa, promovida pelo Município. **O pacote deverá contemplar, no mínimo:** **1. Acesso às instalações** - utilização da estrutura de lazer do estabelecimento durante o período contratado; - acesso às áreas de	R$ 108,30	R$ 11.913,00

convivência;

- acesso às áreas externas destinadas às atividades recreativas;
- utilização de piscina;
- disponibilização de mesas, cadeiras e espaços adequados para permanência e convivência do grupo;
- utilização das demais estruturas de lazer integrantes do day use.

2. Alimentação

- fornecimento de almoço completo aos participantes;
- disponibilização de água durante o período de permanência;
- demais itens alimentares que integrem normalmente o pacote de day use ofertado pelo estabelecimento.

3. Estrutura para o público idoso

O estabelecimento deverá dispor de condições adequadas para receber pessoas idosas, observando, sempre que aplicável:

- acessibilidade;
- sanitários em condições adequadas de utilização;
- áreas de circulação seguras;
- locais para descanso;
- ambiente protegido de

	intempéries; - condições adequadas de higiene e segurança; - capacidade para receber simultaneamente o quantitativo informado pela Administração. **4. Período** A contratação deverá compreender um dia de utilização da estrutura (day use), em data a ser posteriormente definida pela Administração Municipal, dentro da programação da Semana da Pessoa Idosa de 2026. **5. Unidade de medida e correspondência do serviço** Será considerada como unidade de serviço 01 (um) participante, correspondente ao atendimento individual de 01 (uma) pessoa durante o período de realização do Day Use. O valor unitário informado pelo estabelecimento deverá contemplar integralmente todos os serviços, atividades, instalações, alimentação, encargos e demais custos necessários ao atendimento de 01 (uma) pessoa.	
	Valor Total:	**R$11.913,00**

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa

(preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído o procedimento, o fornecedor selecionado será convocado para formalização da contratação, observando o prazo e as condições estabelecidos no aviso de contratação direta e no instrumento correspondente.

9.2. Após a formalização da contratação, a contratada obrigar-se-á a:

9.2.1. Executar o serviço em total conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração;

9.2.2. Disponibilizar a estrutura de lazer e convivência, as áreas recreativas, a piscina, o mobiliário, o almoço completo, a água e os demais componentes previstos;

9.2.3. Assegurar capacidade para receber simultaneamente os 110 participantes na data estabelecida;

9.2.4. Manter as instalações em condições adequadas de higiene, conservação, acessibilidade e segurança durante a execução;

9.2.5. Manter válidas as licenças, os alvarás e as autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e das atividades oferecidas;

9.2.6. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, alimentação, limpeza e demais despesas, sem ônus adicional para o Município;

9.2.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução;

9.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço na data prevista;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou a seus prepostos;

9.2.10. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento;

9.2.11. Emitir a nota fiscal correspondente à prestação efetivamente realizada;

9.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

9.2.13. Aceitar eventual reagendamento do evento, quando determinado pela Administração em razão de condições climáticas desfavoráveis que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas, assegurando a prestação integral dos serviços contratados na nova data, nas mesmas condições originalmente pactuadas, sem qualquer acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de data a ser definida de comum acordo entre as partes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referencia.

11. SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título V", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

11.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do

contrato;

11.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.3.5. rescisão de contrato;

11.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3.7. declaração de inidoneidade;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no site da Associação Mineira dos Município – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A contratação compreenderá 1 (um) dia de utilização da estrutura do estabelecimento, na modalidade Day Use, em 18 de dezembro de 2026.

12.6.1. O período de utilização das instalações compreenderá 08 (oito) horas, com início às 08h00 (oito horas) e término às 16h00 (dezesseis horas), na data estabelecida para a realização do evento, devendo a contratada assegurar, durante todo esse intervalo, a disponibilidade da estrutura de lazer, convivência, alimentação e dos demais serviços integrantes do objeto contratado, sem restrições de acesso ou cobranças adicionais aos participantes.

12.6.2. Caso, na data prevista para a realização do evento, ocorram condições climáticas desfavoráveis, especialmente chuvas que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas, a Administração poderá determinar o reagendamento do evento para outra data, mediante comunicação formal à contratada. Nessa hipótese, a contratada deverá assegurar a prestação integral dos serviços nas mesmas condições originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de nova data a ser definida de comum acordo entre as partes.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

12.10.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

12.10.4. Anexo IV – Termo de Referência;

12.10.5. Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação;

12.10.6. Anexo VI - Declaração de disponibilidade para prestação de serviços

12.10.6. Anexo VII – Declaração que não Emprega Menor;

12.10.7. Anexo VIII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.10.8. Anexo IX – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Anexo X – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Anexo XII – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 25 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.11.25 14:48:45 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 144/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ:_____ Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____
Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
			VALOR TOTAL		

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega:_____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120

3. Introdução:

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à identificação do presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à identificação da solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem/MG, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O objetivo deste estudo é caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a adequação técnica, operacional e econômica da alternativa escolhida, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que contempla atividades coletivas destinadas à promoção da convivência, da participação social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No âmbito desse serviço, torna-se importante proporcionar às pessoas idosas atendidas oportunidades de participação em atividades coletivas que favoreçam a interação social, a convivência comunitária, o lazer e o desenvolvimento de experiências compartilhadas, em espaços adequados às suas características e necessidades.

Nesse contexto, a Administração pretende realizar o Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, no dia 18 de dezembro de 2026, com a

participação estimada de 110 (cento e dez) pessoas idosas e adultas vinculadas ao SCFV, executado no âmbito do CRAS.

Para a execução da atividade, identifica-se a necessidade de disponibilizar espaço que reúna, de maneira integrada, estrutura de lazer e convivência, áreas apropriadas à permanência do grupo, alimentação e condições adequadas de acessibilidade, higiene e segurança. A utilização de estabelecimento especializado permite que a programação seja realizada em ambiente preparado para receber os participantes, sem a necessidade de o Município disponibilizar diretamente toda a infraestrutura necessária.

A contratação deverá considerar, ainda, as particularidades do público destinatário. O planejamento do deslocamento, a duração do percurso, a organização do grupo e a possibilidade de acompanhamento pelos profissionais responsáveis constituem aspectos relevantes para garantir que a atividade seja realizada de forma organizada e compatível com a finalidade socioassistencial.

Por essa razão, a localização do estabelecimento também integra a análise da solução. Pretende-se limitar a distância entre o Município de Santana da Vargem/MG e o local de realização do serviço a uma distância rodoviária máxima de 120 km, conforme justificativa técnica apresentada neste estudo, com o objetivo de reduzir o tempo de deslocamento, favorecer o conforto dos participantes, facilitar o acompanhamento pela equipe municipal e controlar os custos logísticos.

A contratação busca, portanto, assegurar as condições materiais necessárias à realização da atividade, contribuindo para a execução das ações do SCFV e para a promoção da convivência e da participação social das pessoas idosas atendidas pela política municipal de assistência social.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários à contratação, deverão ser considerados os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e de qualidade indispensáveis à execução adequada do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa.

3.1. Requisitos técnicos e de habilitação

- O fornecedor deverá possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e apresentar a documentação de habilitação exigida no procedimento de contratação.

- O estabelecimento deverá possuir alvarás, licenças e autorizações exigíveis para o funcionamento da atividade, inclusive sanitárias, quando aplicáveis.

- O fornecedor deverá comprovar capacidade operacional para atender simultaneamente aos 110 participantes na data estabelecida.

- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo utilização das instalações, alimentação, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação do serviço.

- O atendimento deverá observar as normas aplicáveis de higiene, segurança e funcionamento do estabelecimento.

3.2. Requisitos relativos à estrutura e aos serviços

O estabelecimento contratado deverá disponibilizar, durante o período de execução do serviço de Day Use, estrutura adequada à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, contemplando, no mínimo:

- disponibilização da estrutura de lazer e convivência durante o período contratado;

- acesso às áreas de convivência destinadas à permanência e à integração social dos participantes;

- acesso às áreas externas destinadas à realização de atividades recreativas;

- disponibilização e utilização da piscina, como parte integrante da estrutura de lazer oferecida;

- disponibilização de mesas, cadeiras e espaços adequados à permanência, ao descanso e à convivência do grupo;

- acesso às demais estruturas de lazer integrantes do pacote de Day Use contratado;

- fornecimento de almoço completo para todos os participantes;

- disponibilização de água durante o período de permanência;

- disponibilização de instalações sanitárias adequadas;

- existência de áreas de circulação seguras e compatíveis com as características do público atendido;

- disponibilização de espaços destinados ao descanso e de ambientes protegidos contra intempéries;

- manutenção de condições adequadas de limpeza, higiene e segurança durante toda a realização da atividade;

- capacidade operacional para receber simultaneamente os 110 (cento e dez) participantes.

Os serviços, as instalações e os demais componentes necessários ao atendimento deverão estar incluídos no preço unitário ofertado, sem cobrança adicional pelos itens expressamente previstos no Termo de Referência.

3.3. Requisitos de acessibilidade e atendimento ao público idoso

O local deverá apresentar condições compatíveis com o atendimento de pessoas idosas, considerando a circulação segura, a acessibilidade das instalações, a disponibilidade de locais para descanso e a organização do espaço para evitar deslocamentos desnecessários.

Deverá ser possível o acompanhamento dos participantes pela equipe municipal responsável, inclusive para organização do grupo, orientação e atendimento de eventuais intercorrências durante a atividade.

3.4. Requisitos logísticos e de localização

O estabelecimento deverá estar situado a uma distância rodoviária máxima de 120 km de Santana da Vargem/MG, conforme critério técnico fundamentado neste estudo.

A distância rodoviária deverá ser aferida por meio da ferramenta Google Maps, na modalidade de deslocamento por automóvel, considerando como ponto de origem o Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG, e como destino o endereço completo do estabelecimento, adotando-se, para todos os potenciais fornecedores, o mesmo critério de consulta e a rota rodoviária de menor distância indicada pela ferramenta.

O limite tem como finalidade reduzir o tempo de deslocamento e o desgaste dos participantes, simplificar a organização logística e favorecer o acompanhamento do grupo pelos profissionais municipais.

3.5. Requisitos de execução

A atividade deverá ocorrer em 18 de dezembro de 2026, com duração de 1 (um) dia. A contratação será dimensionada para 110 (cento e dez) serviços, correspondendo cada unidade ao atendimento integral de 1 (uma) pessoa durante o período de Day Use.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por dispensa eletrônica, com divulgação do procedimento e oportunidade de participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da contratação de serviço de Day Use destinado aos participantes idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH) de Santana da Vargem/MG, o mercado oferece alternativas que variam conforme a estrutura disponibilizada, a forma de organização das atividades, a oferta de alimentação e lazer e o modelo de contratação. A seguir, são apresentadas as principais soluções identificadas para atendimento da necessidade da Administração Pública:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Contratação de estabelecimento especializado para prestação integrada de serviço de Day Use Consiste na contratação de empresa ou estabelecimento especializado para disponibilizar, em um único pacote, a estrutura necessária à realização do evento, incluindo áreas de	Maior eficiência logística e operacional, mediante concentração dos serviços em um único contrato; Disponibilização integrada de infraestrutura, alimentação e lazer, reduzindo a necessidade de contratações complementares; Maior facilidade de planejamento, organização e fiscalização da execução contratual; Redução da necessidade	Dependência de um único contratado para a disponibilização dos serviços e da estrutura previstos; Necessidade de verificar previamente a adequação das instalações, a capacidade de atendimento e as condições de acessibilidade, higiene e segurança; Possível limitação do número de estabelecimentos aptos a atender integralmente aos

convivência e lazer, áreas externas para atividades recreativas, acesso à piscina, mesas, cadeiras, espaços para acomodação do grupo, almoço completo, água durante a permanência e demais itens normalmente integrantes do serviço contratado. O estabelecimento deverá possuir condições adequadas de acessibilidade, higiene, segurança, descanso e proteção contra intempéries, além de capacidade para receber simultaneamente os 110 participantes.	de mobilização de estrutura física, equipamentos, materiais e equipe própria da Administração; Maior previsibilidade dos custos, uma vez que os serviços e as instalações necessários são contemplados em um único preço por participante; Possibilidade de proporcionar aos idosos uma experiência de convivência, lazer e integração em ambiente estruturado, com acesso à piscina e demais instalações previstas; Simplificação da gestão administrativa e da responsabilização pela execução do objeto.	requisitos definidos pela Administração; Necessidade de justificar tecnicamente os critérios de localização e demais exigências para assegurar que sejam proporcionais à necessidade pública e não restrinjam indevidamente a competitividade.
Solução 2 – Contratação separada dos serviços de alimentação, lazer e disponibilização de espaços Consiste na	Possibilidade de selecionar fornecedores especializados para cada componente do evento; Potencial ampliação da participação de fornecedores que não oferecem o pacote	Maior complexidade na gestão e fiscalização de múltiplos contratos ou fornecedores; Necessidade de coordenar horários, entregas, instalações e responsabilidades entre os

contratação individualizada dos diferentes componentes necessários à realização do evento, como alimentação, utilização de piscina, locação de espaço, mobiliário e demais serviços de apoio, cabendo à Administração coordenar sua integração e execução.	completo de Day Use; Possibilidade de comparar separadamente os preços de cada serviço; Maior flexibilidade para definir e ajustar os componentes da programação conforme as necessidades da Administração.	diferentes prestadores; Risco de incompatibilidade entre os serviços contratados ou de falhas na integração das atividades; Possibilidade de aumento dos custos indiretos de organização e acompanhamento; Maior demanda de planejamento, equipe e estrutura administrativa para garantir o funcionamento adequado do evento; Possibilidade de comprometimento da programação caso algum dos fornecedores não cumpra suas obrigações no prazo previsto.
Solução 3 – Utilização de estrutura pública ou municipal, com contratação complementar de serviços Consiste na realização do evento em espaço	Aproveitamento de patrimônio e recursos públicos eventualmente disponíveis; Possibilidade de redução dos custos relativos à utilização de espaço, caso exista estrutura pública adequada e disponível;	Necessidade de confirmar a existência e a disponibilidade de espaço público que atenda integralmente aos requisitos do evento; Possibilidade de inexistência de piscina ou de outras instalações de lazer

público ou municipal eventualmente disponível e adequado, com contratação separada dos serviços necessários para alimentação, lazer, equipamentos e demais itens não oferecidos pela estrutura existente.	Maior controle direto da Administração sobre a organização e a programação do evento; Possibilidade de articulação com equipamentos e serviços municipais já existentes.	compatíveis com a proposta; Necessidade de contratação complementar de alimentação, mobiliário, equipamentos e serviços de apoio; Possível necessidade de adaptações estruturais para garantir acessibilidade, segurança, higiene, áreas de descanso e proteção contra intempéries; Maior demanda de organização e coordenação pela equipe municipal; Possibilidade de elevação dos custos globais caso sejam necessárias diversas contratações complementares.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou estabelecimento especializado para a prestação de serviço de Day Use, destinado ao atendimento de 110 (cento e dez) pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para a realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, previsto para o dia 18 de dezembro de 2026.

A contratação compreenderá a disponibilização integrada de estrutura de lazer e convivência, utilização de piscina, alimentação e demais condições necessárias à

permanência dos participantes no estabelecimento durante o período de 08 (oito) horas, com início às 08h00 e término às 16h00, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O estabelecimento deverá disponibilizar suas instalações para utilização dos participantes durante todo o período contratado, incluindo áreas de convivência, espaços recreativos, piscina, mesas, cadeiras e demais estruturas integrantes do pacote de Day Use. A estrutura deverá comportar o atendimento simultâneo dos 110 (cento e dez) participantes e permitir a realização da programação em ambiente organizado, limpo e seguro, com condições adequadas de acessibilidade, circulação, descanso e proteção contra intempéries, considerando as características e necessidades do público destinatário.

A solução deverá incluir o fornecimento de almoço completo, na modalidade buffet livre, à vontade, e a disponibilização de água potável durante o período de permanência dos participantes. O almoço deverá apresentar variedade de preparações quentes e frias, contemplando, no mínimo, preparação à base de arroz, opções variadas de carnes e aves, preparação à base de massa, acompanhamentos quentes, incluindo preparações à base de tubérculos e legumes, opções de acompanhamentos fritos, pães ou produtos de panificação, saladas variadas, com folhas e frutas da estação, e preparações complementares à base de vegetais ou ingredientes similares. A alimentação deverá ser fornecida em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, observadas as condições de qualidade, apresentação, higiene, manipulação, conservação e segurança dos alimentos.

Todos os serviços, instalações e demais componentes necessários ao atendimento deverão estar incluídos no preço ofertado por participante, sem cobrança adicional pelos itens previstos no Termo de Referência. A contratação integrada busca concentrar, em um único estabelecimento, a estrutura de lazer, convivência, alimentação e apoio necessária à realização do evento, favorecendo a organização da atividade e a responsabilização pela execução do objeto.

O estabelecimento deverá oferecer instalações sanitárias adequadas, áreas de circulação seguras, espaços destinados ao descanso e ambientes protegidos contra intempéries, além de condições satisfatórias de limpeza, higiene e segurança. A estrutura deverá permitir o acompanhamento dos participantes pela equipe municipal responsável e a organização do grupo durante toda a programação.

Quanto à localização, a Administração estabelece como requisito que o estabelecimento esteja situado a uma distância rodoviária máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG. A definição desse limite considera a necessidade de conciliar as condições logísticas e operacionais da atividade com a ampliação das possibilidades de participação de estabelecimentos interessados na contratação, diante da disponibilidade de fornecedores identificados durante a pesquisa de mercado.

A delimitação da distância busca ampliar o universo de estabelecimentos potencialmente aptos a atender à demanda, sem desconsiderar as particularidades do público destinatário, especialmente quanto ao conforto, à segurança e ao bem-estar durante o deslocamento. Também visa favorecer a organização do transporte coletivo, o acompanhamento dos participantes pela equipe municipal e o cumprimento da programação do evento, considerando o tempo de percurso de ida e volta e a duração prevista para a utilização do estabelecimento. A distância rodoviária deverá ser aferida por meio da ferramenta Google Maps, na modalidade de deslocamento por automóvel, considerando como ponto de origem o endereço do Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira” e como destino o endereço completo do estabelecimento, adotando-se, para todos os potenciais fornecedores, o mesmo critério de consulta e a rota rodoviária de menor distância indicada pela ferramenta. A consulta deverá ser documentada nos autos do processo, preferencialmente por meio de captura de tela que permita identificar os endereços considerados, o percurso e a distância correspondente.

Considerando que a atividade será destinada predominantemente a pessoas idosas e envolverá a utilização de instalações de lazer e áreas externas, o planejamento da contratação deverá contemplar a possibilidade de reagendamento do evento quando, na data inicialmente prevista, ocorrerem condições climáticas desfavoráveis que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas. Nessa hipótese, a Administração poderá determinar o reagendamento para outra data, mediante comunicação formal à contratada, devendo a prestação integral dos serviços ser assegurada nas mesmas condições originalmente contratadas, sem acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de nova data a ser definida de comum acordo entre as partes.

A atividade será realizada em um único dia, em 18 de dezembro de 2026, com duração de 08 (oito) horas, das 08h00 às 16h00, conforme programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

A unidade de medida será o serviço, correspondendo cada unidade ao atendimento integral de 01 (uma) pessoa durante todo o período de utilização do Day Use. A quantidade estimada é de 110 (cento e dez) serviços. O preço unitário deverá contemplar todos os componentes necessários à execução do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor estimado do objeto, **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que observado o limite legal vigente na data da contratação e atendidas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

A adoção da forma eletrônica tem por finalidade ampliar a transparência e a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de fornecedores interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de estimativa do quantitativo total do presente processo licitatório, adotou-se como referência o público previsto para o Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, composto por 110 (cento e dez) pessoas idosas participantes do SCFV, executado no âmbito do CRAS.

Considerando que cada unidade de serviço corresponde ao atendimento integral de 1 (uma) pessoa durante o período de Day Use, a quantidade total estimada é de 110 (cento e dez) serviços.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qnt.	Und.	Descrição
1	110	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Day Use destinado a pessoas idosas, visando à realização de atividade de lazer, convivência, integração

social e fortalecimento de vínculos durante a programação da Semana da Pessoa Idosa, promovida pelo Município.

O pacote deverá contemplar, no mínimo:

1. Acesso às instalações

- utilização da estrutura de lazer do estabelecimento durante o período contratado;
- acesso às áreas de convivência;
- acesso às áreas externas destinadas às atividades recreativas;
- utilização de piscina;
- disponibilização de mesas, cadeiras e espaços adequados para permanência e convivência do grupo;
- utilização das demais estruturas de lazer integrantes do day use.

2. Alimentação

- fornecimento de almoço completo aos participantes;
- disponibilização de água durante o período de permanência;
- demais itens alimentares que integrem normalmente o pacote de day use ofertado pelo estabelecimento.

3. Estrutura para o público idoso

O estabelecimento deverá dispor de condições adequadas para receber pessoas idosas, observando, sempre que aplicável:

- acessibilidade;
- sanitários em condições adequadas de utilização;
- áreas de circulação seguras;
- locais para descanso;
- ambiente protegido de intempéries;
- condições adequadas de higiene e segurança;
- capacidade para receber simultaneamente o quantitativo informado pela Administração.

4. Período

A contratação deverá compreender um dia de utilização da

estrutura (day use), em data a ser posteriormente definida pela Administração Municipal, dentro da programação da Semana da Pessoa Idosa de 2026.

5. Unidade de medida e correspondência do serviço

Será considerada como unidade de serviço 01 (um) participante, correspondente ao atendimento individual de 01 (uma) pessoa durante o período de realização do Day Use. O valor unitário informado pelo estabelecimento deverá contemplar integralmente todos os serviços, atividades, instalações, alimentação, encargos e demais custos necessários ao atendimento de 01 (uma) pessoa.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor aproximado do presente processo licitatório, cujo levantamento encontra-se devidamente anexado aos autos, apurando-se que a média estimada para a contratação é de R$11.913,00 (onze mil, novecentos e treze reais).

Dessa forma, à luz dos elementos apresentados, a contratação deverá observar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ressaltando-se, contudo, que a vantajosidade não se limita exclusivamente ao menor preço, devendo ser analisada de forma ampla, considerando aspectos como qualidade, eficiência, regularidade no fornecimento e atendimento adequado ao interesse público.

O preço unitário deverá contemplar todos os custos necessários à prestação integral do serviço, incluindo a disponibilização das instalações, estrutura de lazer e convivência, utilização da piscina, alimentação, água, instalações sanitárias, áreas de circulação e descanso, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, estabelece o parcelamento do objeto como regra nos processos licitatórios, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Todavia, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), a adoção do parcelamento deve observar a viabilidade técnica e econômica, não sendo aplicável quando comprometer a eficiência da contratação ou a adequada execução do objeto.

A contratação pretendida compreende um serviço integrado de Day Use, destinado ao atendimento simultâneo de 110 (cento e dez) pessoas idosas durante um único dia. O objeto reúne componentes que precisam estar disponíveis de forma coordenada, como a utilização das instalações, a estrutura de lazer e convivência, a piscina, a alimentação e as condições de atendimento e segurança. A contratação separada desses componentes poderia aumentar a complexidade da organização, exigir articulação entre diferentes fornecedores e dificultar a definição das responsabilidades pela execução.

Além disso, o parcelamento poderia comprometer a uniformidade do atendimento e a organização da programação, uma vez que a atividade depende da disponibilidade simultânea dos serviços no mesmo estabelecimento e na mesma data.

Dessa forma, justifica-se o planejamento do objeto como serviço integrado, em item único, por se tratar de solução cuja finalidade exige a execução coordenada de seus componentes. A decisão deverá observar a viabilidade técnica e econômica e não poderá restringir a competitividade além do necessário à adequada execução do objeto.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação principal corresponde à prestação do serviço de Day Use para realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa. Poderá haver necessidade de contratação ou disponibilização de transporte para o deslocamento dos participantes, conforme a organização logística definida pela Administração. A eventual necessidade de transporte deverá ser considerada na avaliação do custo global da atividade, especialmente para comparar alternativas de localização dos estabelecimentos e verificar a economicidade da solução. As demais providências de organização, mobilização e acompanhamento dos participantes serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme os recursos e a estrutura administrativa disponíveis.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG para o exercício financeiro de 2026. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se viabilizar a realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, proporcionando às 110 pessoas idosas participantes do SCFV/CRAS oportunidade de convivência, lazer e integração social em ambiente apropriado.

Busca-se disponibilizar estrutura adequada à realização da programação, com alimentação, instalações, utilização de piscina e condições de segurança compatíveis com as características do público destinatário.

Pretende-se, ainda, favorecer a organização da atividade e o acompanhamento dos participantes pela equipe municipal, reduzindo dificuldades logísticas e contribuindo para a realização do evento na data prevista.

A adoção de critério de distância máxima de 120 km busca equilibrar as condições de deslocamento, o conforto dos participantes, a capacidade de acompanhamento e a economicidade da solução, desde que a condição seja devidamente fundamentada e aplicada de forma isonômica.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para a execução das ações socioassistenciais do SCFV, para a promoção da participação social das pessoas idosas e para a utilização responsável dos recursos públicos.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Carolina de Vasconcelos Ferreira – MASP

Social e Habitação	3954

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, não se identificam, em princípio, impactos ambientais relevantes diretamente associados à contratação do serviço de Day Use.

Ainda assim, a execução deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de limpeza aplicáveis ao estabelecimento, especialmente quanto ao uso racional da água, à destinação adequada dos resíduos gerados e à manutenção das condições de higiene das instalações.

Recomenda-se que o fornecedor adote práticas adequadas de gestão de resíduos e evite desperdícios de água e alimentos durante a realização da atividade. Eventuais resíduos decorrentes da alimentação e da permanência dos participantes deverão ser acondicionados e destinados de forma adequada, conforme as regras aplicáveis ao estabelecimento e ao Município.

No que se refere à localização do estabelecimento, a definição da distância rodoviária máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros) deverá ser considerada em conjunto com as condições logísticas de deslocamento dos participantes, especialmente quanto à organização do transporte coletivo e à racionalização dos trajetos. A avaliação da localização deverá buscar compatibilizar a ampliação das possibilidades de participação de estabelecimentos interessados com a adequada organização do transporte, considerando-se, sempre que possível, a otimização dos percursos e a redução de deslocamentos desnecessários.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 24 de novembro de 2026.

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

RISCO 01: Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Fase: Planejamento da Contratação.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado, comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa, necessidade de revisão da pesquisa de preços ou risco de insucesso do procedimento de contratação.

Ações Preventivas: Realização de pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 012/2023, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, considerando as características específicas do serviço, a composição do pacote de Day Use, o quantitativo de participantes e as condições de execução. Verificação da compatibilidade entre os serviços cotados e o objeto pretendido, com registro das consultas e das cotações nos autos do processo administrativo.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Setor de Compras.

Ações de Contingência: Revisão da pesquisa de preços, solicitação de esclarecimentos aos fornecedores, obtenção de novas cotações quando necessário e reavaliação do valor estimado antes da conclusão do procedimento de contratação.

Responsável: Setor de Compras e Licitação / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RISCO 02: Estabelecimento localizado fora da distância máxima estabelecida

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aumento do tempo de deslocamento, maior desgaste dos participantes idosos, dificuldades na organização do transporte, elevação dos custos logísticos e comprometimento da programação do evento.

Ações Preventivas: Estabelecimento de distância rodoviária máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros), considerando como ponto de origem o Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG. A aferição deverá ser realizada por meio da ferramenta Google Maps, na modalidade de deslocamento por automóvel, considerando a rota rodoviária de menor distância indicada pela ferramenta e adotando-se o mesmo critério para todos os interessados. Deverá ser solicitado o endereço completo do estabelecimento, com documentação da consulta realizada e registro da distância apurada nos autos do processo administrativo.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Setor de Compras.

Ações de Contingência: Desclassificação da proposta que não atender ao requisito, quando cabível, e prosseguimento da análise das demais propostas elegíveis. Caso a condição seja identificada após a contratação, adoção das medidas administrativas pertinentes, conforme a legislação e o instrumento contratual.

Responsável: Setor de Licitação / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RISCO 03: Indisponibilidade do estabelecimento na data programada

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Planejamento da Contratação e Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de realização do encontro na data programada, necessidade de alteração da programação, prejuízo aos participantes e comprometimento das providências administrativas e logísticas mobilizadas para a realização da atividade.

Ações Preventivas: Exigência de apresentação, pelos fornecedores participantes do procedimento de contratação, de declaração formal de disponibilidade do estabelecimento para a prestação integral dos serviços na data e nos horários estabelecidos pela Administração, conforme modelo constante de Anexo do Edital. Inclusão expressa da data, do período de utilização e das condições de execução no

instrumento de contratação, bem como comunicação formal à contratada acerca da programação e do quantitativo de participantes.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Notificação formal da contratada, avaliação das medidas administrativas cabíveis e, quando legalmente possível, adoção das providências necessárias à contratação de outro estabelecimento apto a executar o objeto, observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Setor de Licitação.

RISCO 04: Estrutura física inadequada ou incompatível com o atendimento das pessoas idosas

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Seleção do Fornecedor e Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Dificuldades de circulação e permanência dos participantes, desconforto, comprometimento das atividades de convivência e lazer, exposição a situações de insegurança e impossibilidade de utilização adequada das instalações contratadas.

Ações Preventivas: Definição detalhada dos requisitos de infraestrutura no Termo de Referência, incluindo acessibilidade, instalações sanitárias adequadas, áreas de circulação seguras, locais para descanso, ambientes protegidos contra intempéries, condições de higiene e segurança e capacidade para receber simultaneamente os 110 (cento e dez) participantes durante todo o período contratado, das 08h00 às 16h00.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Notificação da contratada para correção das irregularidades, quando possível e sem comprometimento da segurança dos participantes. Quando constatada inadequação que inviabilize a execução segura do serviço, adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive recusa do recebimento e aplicação das sanções previstas, conforme o caso.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RISCO 05: Indisponibilidade ou inadequação da piscina e das demais estruturas de lazer

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Descumprimento das especificações contratadas, restrição das atividades planejadas, frustração das expectativas dos participantes e comprometimento da finalidade do encontro.

Ações Preventivas: Previsão expressa da utilização da piscina como requisito obrigatório do serviço, bem como do acesso às áreas de convivência, às áreas recreativas e às demais estruturas integrantes do pacote de Day Use. Verificação prévia das condições de funcionamento, higiene e segurança da piscina e confirmação de que as instalações estarão disponíveis durante todo o período contratado, compreendido entre 08h00 e 16h00.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ações de Contingência: Notificação da contratada para regularização imediata, quando possível. Caso a piscina ou outra estrutura obrigatória esteja indisponível ou apresente condições inadequadas de segurança, registro da ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas, conforme a gravidade e os efeitos do descumprimento.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RISCO 06: Fornecimento inadequado de alimentação ou água aos participantes

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Insuficiência ou inadequação da alimentação e da água disponibilizadas, comprometimento da programação, insatisfação dos participantes, riscos à saúde e descumprimento das condições estabelecidas para a prestação do serviço.

Ações Preventivas: Previsão expressa do fornecimento de almoço completo, na modalidade buffet livre, à vontade, e de água potável em quantidade suficiente para atender a todos os participantes. Definição, no Termo de Referência, dos requisitos mínimos de composição e variedade da alimentação. Exigência de cumprimento das

normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando-se quantidade suficiente, qualidade e condições adequadas de fornecimento durante a realização do evento.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ações de Contingência: Comunicação imediata à contratada para regularização do fornecimento, quando possível, registro formal da ocorrência e adoção das providências administrativas cabíveis. Na hipótese de risco à saúde ou de inadequação sanitária, interrupção da utilização do alimento ou serviço comprometido e adoção das medidas de proteção pertinentes.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RISCO 07: Atendimento parcial ou descumprimento das especificações contratadas

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prestação incompleta do serviço, indisponibilidade de instalações ou itens contratados, comprometimento da programação do evento, prejuízo aos participantes e pagamento por serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas.

Ações Preventivas: Descrição objetiva e detalhada do objeto no Termo de Referência, abrangendo o acesso às instalações, utilização da piscina, áreas de convivência, mobiliário, alimentação na modalidade buffet livre, água potável, condições de acessibilidade, higiene e segurança, quantitativo de 110 (cento e dez) participantes, distância rodoviária máxima de 120 km, período de utilização de 08 (oito) horas, das 08h00 às 16h00, e demais condições necessárias à execução integral do serviço. Exigência de declaração formal de disponibilidade do estabelecimento pelos fornecedores participantes do procedimento de contratação. Designação de fiscal responsável pelo acompanhamento e pela conferência da execução integral do serviço.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ações de Contingência: Registro das falhas identificadas, notificação formal da contratada, adoção das providências cabíveis para regularização e aplicação das

sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, quando pertinente. O ateste da nota fiscal deverá observar a efetiva prestação do serviço e as regras de recebimento aplicáveis.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RISCO 08: Inexecução total do serviço ou cancelamento do atendimento contratado

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, prejuízo aos participantes, comprometimento da programação e necessidade de adoção de medidas administrativas para viabilizar a atividade em outra data ou mediante solução alternativa, observadas as condições legais e orçamentárias.

Ações Preventivas: Definição clara das obrigações da contratada, confirmação formal da disponibilidade do estabelecimento para o dia 18 de dezembro de 2026, no período das 08h00 às 16h00, verificação da capacidade operacional para atendimento dos 110 (cento e dez) participantes, previsão das consequências do inadimplemento e acompanhamento da execução pelo fiscal designado.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Notificação formal da contratada, apuração do descumprimento e adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Quando legalmente possível e necessário, avaliação de alternativa para viabilizar a realização do evento, mediante observância dos requisitos legais, administrativos e orçamentários.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Setor de Licitação / Assessoria Jurídica, quando necessária.

RISCO 09: Condições climáticas desfavoráveis que comprometam a realização do evento

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento da realização das atividades programadas, impossibilidade de utilização adequada das instalações de lazer e das áreas externas, exposição dos participantes a situações de desconforto ou insegurança, especialmente em razão das características do público destinatário, e necessidade de alteração da data inicialmente prevista para a realização do evento.

Ações Preventivas: Previsão, no Termo de Referência e no instrumento de contratação, de condições adequadas de proteção contra intempéries, incluindo a disponibilização de espaços cobertos e apropriados para a permanência dos participantes. Planejamento da atividade considerando as condições climáticas e a possibilidade de utilização de ambientes protegidos, de modo a reduzir os efeitos de eventuais condições meteorológicas desfavoráveis.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Caso ocorram condições climáticas desfavoráveis, especialmente chuvas que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas, a Administração poderá determinar o reagendamento do evento para outra data, mediante comunicação formal à contratada. Nessa hipótese, deverá ser assegurada a prestação integral dos serviços nas mesmas condições originalmente contratadas, sem acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de nova data a ser definida de comum acordo entre as partes.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação / Fiscal do Contrato.

Santana da Vargem/MG, 24 de novembro de 2026.

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. DO OBJETO

3.1. Dispensa Eletrônica para contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. A especificação será conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1	110	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Day Use destinado a pessoas idosas, visando à realização de atividade de lazer, convivência, integração social e fortalecimento de vínculos durante a programação da Semana da Pessoa Idosa, promovida pelo Município. **O pacote deverá contemplar, no mínimo:** **1. Acesso às instalações** - utilização da estrutura de lazer do estabelecimento durante o período contratado; - acesso às áreas de convivência;	R$108,30	R$11.913,00

- acesso às áreas externas destinadas às atividades recreativas;
- utilização de piscina;
- disponibilização de mesas, cadeiras e espaços adequados para permanência e convivência do grupo;
- utilização das demais estruturas de lazer integrantes do day use.

2. Alimentação

- fornecimento de almoço completo aos participantes;
- disponibilização de água durante o período de permanência;
- demais itens alimentares que integrem normalmente o pacote de day use ofertado pelo estabelecimento.

3. Estrutura para o público idoso

O estabelecimento deverá dispor de condições adequadas para receber pessoas idosas, observando, sempre que aplicável:

- acessibilidade;
- sanitários em condições adequadas de utilização;
- áreas de circulação seguras;
- locais para descanso;
- ambiente protegido de intempéries;
- condições adequadas de higiene e segurança;
- capacidade para receber simultaneamente o quantitativo informado pela Administração.

4. Período

A contratação deverá compreender um dia de utilização da estrutura (day use), em data a ser posteriormente definida pela Administração Municipal, dentro da programação da Semana da Pessoa Idosa de 2026.

5. Unidade de medida e correspondência do serviço

Será considerada como unidade de serviço 01 (um) participante, correspondente ao atendimento individual de 01 (uma) pessoa durante o período de realização do Day Use. O valor unitário informado pelo estabelecimento deverá contemplar integralmente todos os serviços, atividades, instalações, alimentação, encargos e demais custos necessários ao atendimento de 01 (uma) pessoa.

Valor Total R$11.913,00

4.2. Os serviços a serem adquiridos/executados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.3. A execução dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O estabelecimento deverá estar situado a uma distância rodoviária máxima de 120 km de Santana da Vargem/MG, aferida a partir de ponto de referência oficial do Município até o endereço do estabelecimento, pelo trajeto rodoviário praticável, mediante critério uniforme para todos os interessados. Fica estabelecido como ponto de origem o prédio público do Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, previsto para o dia 18 de dezembro de 2026, destinado à participação de aproximadamente 110 (cento e dez) pessoas idosas vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH) de Santana da Vargem/MG.

5.2. A iniciativa integra as ações socioassistenciais voltadas à promoção da convivência comunitária, ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e à ampliação das oportunidades de participação das pessoas idosas em atividades coletivas. A realização do encontro constitui uma estratégia de promoção da interação social, da troca de experiências e da construção de vivências compartilhadas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades planejadas no âmbito do SCFV.

5.3. Para a realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de espaço apropriado, com infraestrutura compatível com o quantitativo de participantes e com as características do público atendido. A contratação de serviço de Day Use apresenta-se como solução capaz de reunir, em um único estabelecimento e durante um período previamente definido, os espaços de convivência, as instalações de lazer, os recursos necessários à permanência dos participantes e os serviços de alimentação, reduzindo a necessidade de contratação fragmentada de diferentes estruturas e serviços.

5.4. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, o acesso à piscina, áreas

recreativas e de convivência, espaços para descanso, mobiliário adequado, instalações sanitárias em condições satisfatórias de higiene e conservação, almoço completo e disponibilização de água potável durante o período de permanência. Esses componentes deverão estar incluídos no preço ofertado, de modo a assegurar a execução integrada do objeto e evitar despesas adicionais para a Administração Municipal.

5.5. A escolha de estabelecimento com infraestrutura adequada mostra-se necessária para proporcionar condições satisfatórias de acolhimento, permanência, circulação e participação dos usuários. Considerando que o público é constituído por pessoas idosas, deverão ser observadas, de maneira especial, as condições de acessibilidade, segurança, higiene e conforto, bem como a existência de espaços que permitam o descanso e a utilização das instalações de forma compatível com as necessidades dos participantes.

5.6. A exigência de que o estabelecimento esteja localizado a uma distância rodoviária máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG, fundamenta-se na necessidade de conciliar as condições logísticas e operacionais para a realização do evento com a ampliação das possibilidades de participação de estabelecimentos interessados na contratação. A definição desse limite considera a necessidade de proporcionar maior competitividade à contratação, diante da disponibilidade de fornecedores aptos a apresentar propostas, sem desconsiderar os cuidados necessários ao deslocamento de pessoas idosas. A delimitação geográfica também busca facilitar a organização do transporte, o acompanhamento dos participantes pela equipe municipal e o cumprimento da programação estabelecida. A distância deverá ser aferida pelo percurso rodoviário entre o endereço de referência municipal e o endereço completo do estabelecimento, utilizando-se o Google Maps, na modalidade de deslocamento por automóvel, com aplicação uniforme do mesmo critério a todos os interessados.

5.7. A contratação de um único estabelecimento para a prestação integrada dos serviços também favorece a organização operacional do encontro, centralizando a disponibilização da infraestrutura, a alimentação e os demais componentes necessários à execução. Essa configuração permite que a Administração concentre o acompanhamento e a fiscalização em uma única contratação, sem afastar a necessidade de verificar a adequação do preço, a capacidade de atendimento e o

cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. A estimativa de atendimento de 110 (cento e dez) participantes fundamenta o dimensionamento do objeto e a pesquisa de preços realizada para a contratação. A definição do quantitativo deverá ser compatível com a programação do evento e com a capacidade de atendimento do estabelecimento selecionado, assegurando que todos os participantes sejam contemplados pelos serviços contratados.

5.9. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços composta por três cotações, considerando o valor unitário do serviço de Day Use e o quantitativo previsto. O resultado constitui parâmetro para a avaliação da compatibilidade dos preços ofertados e para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos, as condições de execução e a integralidade dos serviços exigidos.

5.10. Quanto ao procedimento de contratação, considera-se possível a adoção da dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente à época da contratação e sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A utilização desse procedimento deverá observar a transparência, a publicidade, a isonomia entre os interessados e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.11. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar as condições materiais e operacionais necessárias à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, em consonância com o planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, proporcionando um ambiente adequado à convivência, à participação e ao lazer dos usuários atendidos pelo SCFV.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de compras e outros serviços, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Diante disso, resta plenamente justificada a viabilidade da utilização da modalidade de dispensa eletrônica para o objeto do presente procedimento, em conformidade com a norma legal.

6.2. Ademais, a realização da dispensa em formato eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade, transparência e economicidade. Essa ampliação da disputa possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, atendendo ao interesse público com eficiência e legalidade.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório;

7.2. O art. 5º do Decreto Municipal nº 012/2023 estabelece os parâmetros que podem ser utilizados para a realização de pesquisas de preços destinadas à estimativa do valor das contratações públicas municipais. Para a presente contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV do referido artigo, correspondente à pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de obtenção de preços compatíveis com as condições efetivas de sua prestação.

7.3. A escolha desse parâmetro decorreu da dificuldade de identificar, nos sistemas e bancos de preços disponíveis para consulta, contratações anteriores que apresentassem correspondência suficientemente precisa com o objeto pretendido. O serviço de Day Use objeto deste Termo de Referência possui características próprias, envolvendo a disponibilização integrada de instalações de lazer e convivência, acesso à piscina, espaços adequados ao atendimento de pessoas idosas, mobiliário, almoço completo, água e demais condições necessárias à realização do evento, para quantitativo determinado de participantes, em data específica e dentro de um limite geográfico previamente estabelecido.

7.4. Nesse contexto, os registros eventualmente disponíveis em sistemas e bancos de preços não permitiram identificar referências que reunissem, de maneira equivalente, as mesmas especificações, os mesmos componentes do serviço, o quantitativo previsto e as condições de fornecimento e execução exigidas pela Administração. A utilização de preços referentes a objetos apenas semelhantes, mas com composições, estruturas ou condições de prestação distintas, poderia comprometer a comparabilidade dos valores e produzir uma estimativa que não refletisse adequadamente o custo real da solução pretendida.

7.5. Diante dessa circunstância, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação formal de cotação, buscando obter propostas referentes ao objeto efetivamente pretendido e às condições estabelecidas pela Administração Municipal. Esse procedimento permitiu comparar valores apresentados para uma mesma finalidade de contratação, com os componentes essenciais do serviço contemplados na solicitação, conferindo maior pertinência à análise dos preços obtidos.

7.6. Ressalta-se que a adoção da pesquisa direta não teve por finalidade restringir as fontes de informação ou dispensar a análise de outras referências disponíveis, mas atender à necessidade de obter dados concretos e comparáveis diante da ausência de referências suficientemente equivalentes nos sistemas e bancos de preços consultados. As cotações recebidas foram utilizadas como subsídio para a estimativa do valor da contratação, sem afastar a necessidade de verificar sua consistência, atualidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.7. A pesquisa de preços apresentada obedece todos os parâmetros necessários de acordo com o Decreto ora citado, e foi de grande relevância na busca por um preço médio e, consequentemente, o melhor preço, para a contratação.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

8.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviço de Day Use, compreendendo a disponibilização de instalações de lazer, convivência, alimentação e demais estruturas necessárias à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

8.2. Do acesso às instalações

8.2.1. A contratada deverá assegurar aos participantes a utilização da estrutura de lazer do estabelecimento durante todo o período contratado, garantindo acesso às áreas e aos serviços que integram o pacote de Day Use ofertado e aceito pela Administração.

8.2.2. Deverão estar incluídos no serviço, no mínimo:

I – acesso às áreas de convivência destinadas à interação e à permanência coletiva dos participantes;

II – acesso às áreas externas destinadas à realização de atividades recreativas e de lazer;

III – utilização da piscina, obrigatoriamente incluída no serviço contratado, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança;

IV – disponibilização de mesas, cadeiras e espaços apropriados para acomodação, descanso, alimentação e convivência do grupo;

V – acesso às demais instalações e estruturas de lazer que integrem o pacote de Day Use ofertado pelo estabelecimento e estejam contempladas na proposta aceita;

VI – disponibilização de espaços protegidos e adequados para permanência dos participantes durante o período contratado, inclusive em caso de condições climáticas desfavoráveis.

8.2.3. As instalações deverão permanecer disponíveis para utilização dos participantes durante o período acordado com a Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para acesso às estruturas que componham o objeto contratado.

8.3. Da alimentação

8.3.1. A contratada deverá fornecer almoço completo a todos os participantes contemplados na contratação, na modalidade buffet livre, à vontade, em quantidade compatível com o número de pessoas informado pela Administração.

8.3.2. O almoço deverá contemplar, no mínimo, variedade de preparações quentes e frias, incluindo preparação à base de arroz, opções variadas de carnes e aves, preparações à base de massas, acompanhamentos quentes, opções de acompanhamentos fritos, produtos de panificação, saladas variadas com folhas e frutas da estação e preparações complementares à base de vegetais ou outros ingredientes.

8.3.3. A alimentação deverá ser disponibilizada em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, assegurando variedade, qualidade, temperatura adequada, boas condições de apresentação e observância das normas de higiene, manipulação, conservação e segurança dos alimentos.

8.3.4. A contratada deverá disponibilizar água potável durante todo o período de permanência dos participantes, em quantidade suficiente e com acesso contínuo, estando seu fornecimento incluído no preço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

8.3.5. A composição do almoço deverá ser informada à Administração sempre que solicitada, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Da estrutura e das condições de atendimento ao público idoso

8.4.1. O estabelecimento deverá apresentar estrutura física e operacional compatível com o atendimento simultâneo do quantitativo de participantes informado pela Administração, estimado em 110 (cento e dez) pessoas idosas, assegurando condições adequadas de acolhimento, circulação, permanência, alimentação e participação nas atividades previstas.

8.4.2. Considerando as características do público atendido, o estabelecimento deverá dispor, no mínimo, das seguintes condições:

I – Acessibilidade: circulação segura, ausência de barreiras que dificultem a mobilidade e condições adequadas de acesso às instalações disponibilizadas aos participantes;

II – Segurança: instalações seguras, áreas de circulação adequadas e adoção de medidas de prevenção de acidentes. Ambientes protegidos contra intempéries, que possibilitem a permanência do grupo em condições climáticas desfavoráveis;

III – Higiene: limpeza e higienização adequadas dos ambientes, instalações sanitárias e áreas destinadas à alimentação;

IV – Conservação: estruturas, equipamentos, mobiliários e instalações em boas condições de utilização;

V – Descanso: disponibilidade de espaços apropriados para repouso e descanso dos participantes;

VI – Convivência: disponibilização de áreas adequadas à realização de atividades coletivas, integração e interação social;

VII – Lazer: disponibilidade das instalações recreativas previstas na contratação, incluindo, obrigatoriamente, o acesso à piscina.

8.4.3. A contratada será responsável por manter as instalações e os ambientes utilizados em condições adequadas durante todo o período de execução, devendo adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas.

8.4.4. A disponibilização da estrutura deverá permitir que os participantes utilizem os espaços de convivência e lazer de maneira segura e confortável, respeitadas as características do público idoso e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Do período de utilização

8.5.1. A contratação compreenderá 1 (um) dia de utilização da estrutura do estabelecimento, na modalidade Day Use, em 18 de dezembro de 2026.

8.5.2. O período de utilização das instalações compreenderá 08 (oito) horas, com início às 08h00 (oito horas) e término às 16h00 (dezesseis horas), na data estabelecida para a realização do evento, devendo a contratada assegurar, durante todo esse intervalo, a disponibilidade da estrutura de lazer, convivência, alimentação e dos demais serviços integrantes do objeto contratado, sem restrições de acesso ou cobranças adicionais aos participantes.

8.5.3. Caso, na data prevista para a realização do evento, ocorram condições climáticas desfavoráveis, especialmente chuvas que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas, a Administração poderá determinar o reagendamento do evento para outra data, mediante comunicação formal à contratada. Nessa hipótese, a contratada deverá assegurar a prestação integral dos serviços nas mesmas condições originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de nova data a ser definida de comum acordo entre as partes.

8.5.4. Durante o período contratado, a contratada deverá manter disponíveis as instalações, os serviços de alimentação e os demais componentes integrantes do objeto, garantindo o atendimento do grupo nas condições estabelecidas.

8.5.5. A execução será considerada concluída após a disponibilização e a prestação integral dos serviços contratados, na data e nos horários definidos pela Administração, ressalvadas as ocorrências devidamente registradas e as providências necessárias à sua apuração.

8.6. Da localização e da distância máxima

8.6.1. O estabelecimento deverá estar localizado a uma distância rodoviária máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de Santana da Vargem/MG, considerando o deslocamento por via terrestre entre um ponto de referência oficial do Município e o endereço do estabelecimento contratado.

8.6.2. A distância rodoviária será aferida por meio da ferramenta Google Maps, utilizando-se a modalidade de deslocamento por automóvel, considerando como ponto de origem o endereço do Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG, e como destino o endereço completo do estabelecimento interessado. Para fins de uniformidade e transparência, deverá ser adotado o mesmo procedimento de consulta para todos os estabelecimentos, considerando-se a rota rodoviária de menor distância indicada pela ferramenta. A consulta realizada deverá ser documentada nos autos do processo,

preferencialmente por meio de captura de tela que permita identificar os endereços de origem e destino, o percurso utilizado e a distância correspondente.

8.6.3. O endereço completo do estabelecimento e a distância rodoviária correspondente deverão ser informados na proposta ou comprovados por meio de consulta de rota ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração.

8.6.4. A exigência de distância máxima tem por finalidade reduzir o tempo de deslocamento e o possível desgaste dos participantes, facilitar a organização do transporte e o acompanhamento pela equipe municipal, favorecer o cumprimento da programação e contribuir para a racionalização dos custos relacionados à realização do evento.

8.6.5. O estabelecimento que não atender ao limite de distância estabelecido não será considerado compatível com os requisitos da contratação, ressalvadas eventuais alterações formalmente justificadas pela Administração, desde que legalmente admissíveis e devidamente fundamentadas no processo.

8.7. Da verificação e aceitação do serviço

8.7.1. A Administração poderá verificar previamente as instalações do estabelecimento, sua localização, a distância rodoviária, a capacidade de atendimento, as condições de acessibilidade, a disponibilidade da piscina, a estrutura de alimentação e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7.2. Durante a execução, o servidor responsável pela fiscalização verificará se o serviço está sendo prestado de acordo com as especificações, especialmente quanto à disponibilização das instalações, ao acesso à piscina, à alimentação, à água, à higiene, à segurança e ao atendimento do quantitativo previsto.

8.7.3. O serviço somente será aceito após a verificação de sua execução integral e de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração.

8.7.4. Eventuais falhas, omissões ou divergências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

8.7.5. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável após a confirmação da prestação integral e satisfatória do serviço, constituindo condição para o ateste da nota fiscal e o processamento do pagamento, conforme as regras aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído o procedimento, o fornecedor selecionado será convocado para formalização da contratação, observando o prazo e as condições estabelecidos no aviso de contratação direta e no instrumento correspondente.

9.2. Após a formalização da contratação, a contratada obrigar-se-á a:

9.2.1. Executar o serviço em total conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração;

9.2.2. Disponibilizar a estrutura de lazer e convivência, as áreas recreativas, a piscina, o mobiliário, o almoço completo, a água e os demais componentes previstos;

9.2.3. Assegurar capacidade para receber simultaneamente os 110 participantes na data estabelecida;

9.2.4. Manter as instalações em condições adequadas de higiene, conservação, acessibilidade e segurança durante a execução;

9.2.5. Manter válidas as licenças, os alvarás e as autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e das atividades oferecidas;

9.2.6. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, alimentação, limpeza e demais despesas, sem ônus adicional para o Município;

9.2.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução;

9.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço na data prevista;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou a seus prepostos;

9.2.10. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento;

9.2.11. Emitir a nota fiscal correspondente à prestação efetivamente realizada;

9.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

9.2.13. Aceitar eventual reagendamento do evento, quando determinado pela Administração em razão de condições climáticas desfavoráveis que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas, assegurando a prestação integral dos serviços contratados na nova data, nas mesmas condições originalmente pactuadas, sem qualquer acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de data a ser

definida de comum acordo entre as partes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referencia.

11 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, por meio de pesquisa direta, sendo estimada em R$11.913,00 (onze mil, novecentos e treze reais), correspondente à prestação de 110 serviços de Day Use, ao valor unitário estimado de R$108,30 (cento e oito reais e trinta centavos).

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar; considerando, ainda, execução integral do objeto e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica (quando cabível), fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

13.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

13.3.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.4.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;

13.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

13.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

13.4.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente local, em plena vigência.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.6.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

13.7. O fornecedor deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável devidamente constituído, atestando a disponibilidade do estabelecimento para a prestação integral dos serviços objeto desta contratação, na data e nos horários estabelecidos pela Administração, bem como sua ciência e concordância com as condições de execução previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilização das instalações de lazer, acesso à piscina, alimentação, água potável e demais estruturas e serviços exigidos, conforme modelo constante do **Anexo VI do Edital da Dispensa Eletrônica**.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

FICHA 305: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

15.2 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data assinatura do instrumento contratual pertinente e podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

15.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a execução. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado;

15.4 O prazo contratual será destinado unicamente à execução do objeto previsto, não abrangendo outras finalidades além do cumprimento das obrigações acordadas.

16) DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço, por se tratar de processo direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato será a servidora efetiva e coordenadora do Cras:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP	CPF
SEMDESH	Carolina de Vasconcelos Ferreira	3954	345.381.308-18

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título V", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

17.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

17.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

17.3.5. rescisão de contrato;

17.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.3.7. declaração de inidoneidade;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA ANÁLISE DOS RISCOS

18.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O mapa de riscos anexo nos autos do processo, contempla de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e

fiscalização, senão vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
> […]
> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
> Parágrafo único. A publicidade será diferida:
> I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
> II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 24 de novembro de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.° 24/2026

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme item 13.3 do termo de referência

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme item 13.4 do termo de referência

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;

2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

> § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 13.5 do termo de referência

3.1. A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente local, em plena vigência.

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, conforme item 13.6 do termo de referência

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de disponibilidade para prestação de serviços (Anexo VI);

5.2. Declaração que não emprega menor (Anexo VII);

5.3. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VIII);

5.4. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo IX);

5.5. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo X)

5.6. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo XI)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 144/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Representante Legal: CPF:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que possui disponibilidade para a prestação dos serviços de Day Use, objeto do Processo nº 144/2026 – Dispensa Eletrônica nº 24/2026, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH) do Município de Santana da Vargem/MG.

Declara, especificamente, que possui disponibilidade para receber os participantes no dia 18 de dezembro de 2026, bem como condições para disponibilizar a estrutura e os serviços necessários à execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente manifestação tem por finalidade confirmar a disponibilidade do estabelecimento na data indicada, não constituindo, por si só, compromisso de contratação ou garantia de adjudicação do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos necessários e seja juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ___ de _____ 2026.

_____
(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2026

A empresa _____,inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2026

_____,CNPJ № _____,residente à _____, DECLARO, que aceito integralmente os termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei № 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2026

Para fins de participação na licitação (indicar o n.° registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.° 123, de 14 de junho de 2006.
E, para efeito do §4° do Art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:
-cujo capital participe outra pessoa jurídica;
-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa
que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta
global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
-que participe do capital de outra pessoa jurídica;
-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
-constituída sob a forma de sociedade por ações;
-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade,
subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Representante legal – nome e cargo)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de ____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.° 24/2026, RESOLVE, nos termos da Lei n.° 14.133/21, firmar contrato para "contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)", com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.°XXX, com endereço à XXX, n.° XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.° xx CPF n.° xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais,

taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

3.2 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data assinatura do instrumento contratual pertinente e podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

3.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a execução. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado;

3.4 O prazo contratual será destinado unicamente à execução do objeto previsto, não abrangendo outras finalidades além do cumprimento das obrigações acordadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviço de Day Use, compreendendo a disponibilização de instalações de lazer, convivência, alimentação e demais estruturas necessárias à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4.2. Do acesso às instalações

4.2.1. A contratada deverá assegurar aos participantes a utilização da estrutura de lazer do estabelecimento durante todo o período contratado, garantindo acesso às áreas e aos serviços que integram o pacote de Day Use ofertado e aceito pela Administração.

4.2.2. Deverão estar incluídos no serviço, no mínimo:

I – acesso às áreas de convivência destinadas à interação e à permanência coletiva dos participantes;

II – acesso às áreas externas destinadas à realização de atividades recreativas e de lazer;

III – utilização da piscina, obrigatoriamente incluída no serviço contratado, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança;

IV – disponibilização de mesas, cadeiras e espaços apropriados para acomodação, descanso, alimentação e convivência do grupo;

V – acesso às demais instalações e estruturas de lazer que integrem o pacote de Day Use ofertado pelo estabelecimento e estejam contempladas na proposta aceita;

VI – disponibilização de espaços protegidos e adequados para permanência dos participantes durante o período contratado, inclusive em caso de condições climáticas desfavoráveis.

4.2.3. As instalações deverão permanecer disponíveis para utilização dos participantes durante o período acordado com a Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para acesso às estruturas que componham o objeto contratado.

4.3. Da alimentação

4.3.1. A contratada deverá fornecer almoço completo a todos os participantes contemplados na contratação, na modalidade buffet livre, à vontade, em quantidade compatível com o número de pessoas informado pela Administração.

4.3.2. O almoço deverá contemplar, no mínimo, variedade de preparações quentes e frias, incluindo preparação à base de arroz, opções variadas de carnes e aves, preparações à base de massas, acompanhamentos quentes, opções de acompanhamentos fritos, produtos de panificação, saladas variadas com folhas e frutas da estação e preparações complementares à base de vegetais ou outros ingredientes.

4.3.3. A alimentação deverá ser disponibilizada em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, assegurando variedade, qualidade, temperatura adequada, boas condições de apresentação e observância das normas de higiene, manipulação, conservação e segurança dos alimentos.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar água potável durante todo o período de permanência dos participantes, em quantidade suficiente e com acesso contínuo, estando seu fornecimento incluído no preço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

4.3.5. A composição do almoço deverá ser informada à Administração sempre que solicitada, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Da estrutura e das condições de atendimento ao público idoso

4.4.1. O estabelecimento deverá apresentar estrutura física e operacional compatível com o atendimento simultâneo do quantitativo de participantes informado pela Administração, estimado em 110 (cento e dez) pessoas idosas, assegurando condições adequadas de acolhimento, circulação, permanência, alimentação e participação nas atividades previstas.

4.4.2. Considerando as características do público atendido, o estabelecimento deverá dispor, no mínimo, das seguintes condições:

I – Acessibilidade: circulação segura, ausência de barreiras que dificultem a mobilidade e condições adequadas de acesso às instalações disponibilizadas aos participantes;

II – Segurança: instalações seguras, áreas de circulação adequadas e adoção de medidas de prevenção de acidentes. Ambientes protegidos contra intempéries, que possibilitem a permanência do grupo em condições climáticas desfavoráveis;

III – Higiene: limpeza e higienização adequadas dos ambientes, instalações sanitárias e áreas destinadas à alimentação;

IV – Conservação: estruturas, equipamentos, mobiliários e instalações em boas condições de utilização;

V – Descanso: disponibilidade de espaços apropriados para repouso e descanso dos

participantes;

VI – Convivência: disponibilização de áreas adequadas à realização de atividades coletivas, integração e interação social;

VII – Lazer: disponibilidade das instalações recreativas previstas na contratação, incluindo, obrigatoriamente, o acesso à piscina.

4.4.3. A contratada será responsável por manter as instalações e os ambientes utilizados em condições adequadas durante todo o período de execução, devendo adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas.

4.4.4. A disponibilização da estrutura deverá permitir que os participantes utilizem os espaços de convivência e lazer de maneira segura e confortável, respeitadas as características do público idoso e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Do período de utilização

4.5.1. A contratação compreenderá 1 (um) dia de utilização da estrutura do estabelecimento, na modalidade Day Use, em 18 de dezembro de 2026.

4.5.2. O período de utilização das instalações compreenderá 08 (oito) horas, com início às 08h00 (oito horas) e término às 16h00 (dezesseis horas), na data estabelecida para a realização do evento, devendo a contratada assegurar, durante todo esse intervalo, a disponibilidade da estrutura de lazer, convivência, alimentação e dos demais serviços integrantes do objeto contratado, sem restrições de acesso ou cobranças adicionais aos participantes.

4.5.3. Caso, na data prevista para a realização do evento, ocorram condições climáticas desfavoráveis, especialmente chuvas que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas, a Administração poderá determinar o reagendamento do evento para outra data, mediante comunicação formal à contratada. Nessa hipótese, a contratada deverá assegurar a prestação integral dos serviços nas mesmas condições originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de nova data a ser definida de comum acordo entre as partes.

4.5.4. Durante o período contratado, a contratada deverá manter disponíveis as instalações, os serviços de alimentação e os demais componentes integrantes do objeto, garantindo o atendimento do grupo nas condições estabelecidas.

4.5.5. A execução será considerada concluída após a disponibilização e a prestação

integral dos serviços contratados, na data e nos horários definidos pela Administração, ressalvadas as ocorrências devidamente registradas e as providências necessárias à sua apuração.

4.6. Da localização e da distância máxima

4.6.1. O estabelecimento deverá estar localizado a uma distância rodoviária máxima de 120 km (cento e vinte) do Município de Santana da Vargem/MG, considerando o deslocamento por via terrestre entre um ponto de referência oficial do Município e o endereço do estabelecimento contratado.

4.6.2. A distância rodoviária será aferida por meio da ferramenta Google Maps, utilizando-se a modalidade de deslocamento por automóvel, considerando como ponto de origem o endereço do Centro Reviver “Geraldo Álvares de Oliveira”, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, Santana da Vargem/MG, e como destino o endereço completo do estabelecimento interessado. Para fins de uniformidade e transparência, deverá ser adotado o mesmo procedimento de consulta para todos os estabelecimentos, considerando-se a rota rodoviária de menor distância indicada pela ferramenta. A consulta realizada deverá ser documentada nos autos do processo, preferencialmente por meio de captura de tela que permita identificar os endereços de origem e destino, o percurso utilizado e a distância correspondente.

4.6.3. O endereço completo do estabelecimento e a distância rodoviária correspondente deverão ser informados na proposta ou comprovados por meio de consulta de rota ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração.

4.6.4. A exigência de distância máxima tem por finalidade reduzir o tempo de deslocamento e o possível desgaste dos participantes, facilitar a organização do transporte e o acompanhamento pela equipe municipal, favorecer o cumprimento da programação e contribuir para a racionalização dos custos relacionados à realização do evento.

4.6.5. O estabelecimento que não atender ao limite de distância estabelecido não será considerado compatível com os requisitos da contratação, ressalvadas eventuais alterações formalmente justificadas pela Administração, desde que legalmente admissíveis e devidamente fundamentadas no processo.

4.7. Da verificação e aceitação do serviço

4.7.1. A Administração poderá verificar previamente as instalações do estabelecimento, sua localização, a distância rodoviária, a capacidade de atendimento, as condições de acessibilidade, a disponibilidade da piscina, a estrutura de alimentação e os demais

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.2. Durante a execução, o servidor responsável pela fiscalização verificará se o serviço está sendo prestado de acordo com as especificações, especialmente quanto à disponibilização das instalações, ao acesso à piscina, à alimentação, à água, à higiene, à segurança e ao atendimento do quantitativo previsto.

4.7.3. O serviço somente será aceito após a verificação de sua execução integral e de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração.

4.7.4. Eventuais falhas, omissões ou divergências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

4.7.5. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável após a confirmação da prestação integral e satisfatória do serviço, constituindo condição para o ateste da nota fiscal e o processamento do pagamento, conforme as regras aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

FICHA 305: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Concluído o procedimento, o fornecedor selecionado será convocado para formalização da contratação, observando o prazo e as condições estabelecidos no aviso de contratação direta e no instrumento correspondente.

6.2. Após a formalização da contratação, a contratada obrigar-se-á a:

6.2.1. Executar o serviço em total conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração;

6.2.2. Disponibilizar a estrutura de lazer e convivência, as áreas recreativas, a piscina, o mobiliário, o almoço completo, a água e os demais componentes previstos;

6.2.3. Assegurar capacidade para receber simultaneamente os 110 participantes na data

estabelecida;

6.2.4. Manter as instalações em condições adequadas de higiene, conservação, acessibilidade e segurança durante a execução;

6.2.5. Manter válidas as licenças, os alvarás e as autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e das atividades oferecidas;

6.2.6. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, alimentação, limpeza e demais despesas, sem ônus adicional para o Município;

6.2.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução;

6.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço na data prevista;

6.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou a seus prepostos;

6.2.10. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento;

6.2.11. Emitir a nota fiscal correspondente à prestação efetivamente realizada;

6.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

6.2.13. Aceitar eventual reagendamento do evento, quando determinado pela Administração em razão de condições climáticas desfavoráveis que comprometam a segurança dos participantes, a utilização adequada das instalações ou a realização das atividades programadas, assegurando a prestação integral dos serviços contratados na nova data, nas mesmas condições originalmente pactuadas, sem qualquer acréscimo de preço ou cobrança adicional ao Município, observada a disponibilidade de data a ser definida de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas,

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

8.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

8.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

8.3.5. rescisão de contrato;

8.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.3.7. declaração de inidoneidade;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

9.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

9.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

10.2. No caso em apreço, por se tratar de processo direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato será a servidora efetiva e coordenadora do Cras:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SEMDESH	Carolina de Vasconcelos Ferreira	3954

10.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

11.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 24/2026;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG ……., de …… de 2026.

_____

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

xxxxxxx

CONTRATADA